



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 206/2018

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior, Prefeito da cidade de **Santa Rosa de Lima**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, nos termos do que incorre no inciso IV, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM MAIS 20% DO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2018”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este sancionou seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de mais 20% (vinte por cento), da despesa fixada nos artigos 4º e 7º da Lei nº de 190 de 05 de dezembro de 2017 (Lei orçamentária para o exercício de 2018).

Art. 2º - Para atender a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e
- III – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.
CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 23 de Novembro de 2018.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.

CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br